

GAZETA DO SUDOESTE

Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 1997

ANO IX Nº 1458

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR LEI Nº 1.539

DATA: 23 de dezembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a Sociedade Espírita Fraternidade.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote número três (nº 3) da quadra número setecentos e dezessete (nº 717), com área de 620,50m² (seiscentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 23.164 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 7.235,03 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e três centavos), para a Sociedade Espírita Fraternidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11, estabelecida à Rua Tamoio, 945, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade permanente;
II - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do Protocolo nº 188072, de 01 de novembro de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Em contrapartida a Sociedade Espírita Fraternidade compromete-se a prestar serviços de natureza assistencial, médica e psicológica à comunidade carente.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco,
em 23 de dezembro de 1996.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Branco
Fis. N.º 47
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 125/96

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para a
Sociedade Espírita Fraternidade.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote número três (nº 3) da quadra número setecentos e dezessete (nº 717), com área de 620,50m² (seiscentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 23.164 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 7.235,03 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e três centavos), para a Sociedade Espírita Fraternidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11, estabelecida à Rua Tamoio, 945, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

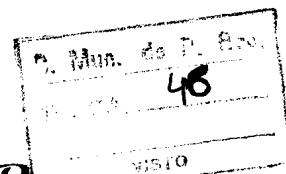
- I** - inalienabilidade permanente;
- II** - destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;
- III** - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do Protocolo nº 188072, de 01 de novembro de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei;
- IV** - outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;
- V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Em contrapartida a Sociedade Espírita Fraternidade compromete-se a prestar serviços de natureza assistencial, médica e psicológica à comunidade carente.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco



Exmo. SR.

Cláudio Bonatto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 125/96:

EMENDA MODIFICATIVA ① *Aprovada.*

Modifica a redação dos incisos I e III do parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 125/96, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º -

Parágrafo Único -

I - inalienabilidade permanente;

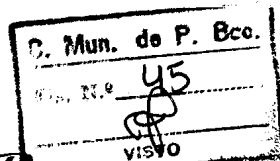
III - início da execução da sede social proposta no pedido objeto do protocolo nº 188072, de 01 de novembro de 1.996 da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;”

Nestes Termos;
Pedem Deferimento.

Pato Branco, 13 de dezembro de 1.996.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/96

SUMULA - Autoriza doação de imóvel para a Sociedade Espírita Fraternidade.

Pretende o Executivo Municipal através do Projeto de lei em tela, obter autorização Legislativa para efetuar Doação do lote nº03 da quadra nº717, com área de 620,50 metros² sem Benfeitorias, para a Sociedade Espírita Fraternidade.

Analisando a referida Matéria, constatamos, que a mesma - merece aprovação, pois projeto desta natureza estão devidamente amparados.

Diante disto, concluo exarando PARECER FAVORÁVEL, a sua - aprovação.

É O PARECER, SMJ;

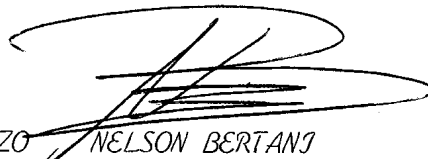
Pato Branco em 12 de Dezembro de 1996;


ORADI FCO CALDATTO

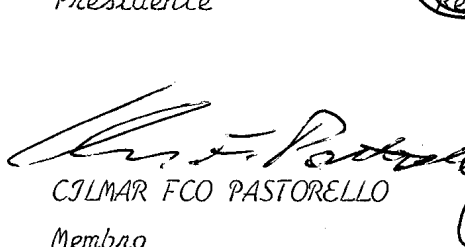
Presidente


CARLINHO ANTONJO POLAZZO

Relator


NELSON BERTANI

Membro


CILMAR FCO PASTORELLO

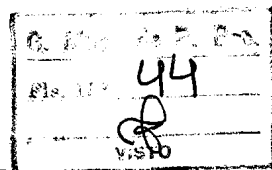
Membro


LUIS GABRIEL MORAES

Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

PROJETO DE LEI Nº 125/96

Busca o Executivo Municipal obter autorização legislativa através do Projeto de Lei nº 125/96, para doar o lote nº 03 da quadra nº 717, com área de 620,50 m² sem benfeitorias, constante da matrícula nº 23164 do Cartório do Registro do 1º Ofício, à Sociedade Espírita Fraternidade, com sede neste município.

A matéria está amparada legalmente na Lei municipal nº 1207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos a entidades associativas, e merece a sua tramitação.

Essa Comissão emite PARECER FAVORÁVEL a sua aprovação, ressalvado o cumprimento dos itens a, b, c, d, e conforme parecer da Assessoria Jurídica.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 02 de dezembro de 1996.

Osvaldo Luiz Gabriel-PTB-Presidente-Relator

Hélio Domingos Picolo- Membro

Osvaldo Ruaro-PPB-Membro

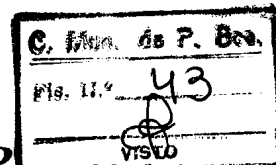
Gilmar Luiz Arcari-PPB-Membro

Pedro Polo Neto-PFL- Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



Exmo. Sr.
Cláudio Bonatto
M.D. Presidente da Câmara Municipal

A ~~Comissão de Merito~~ por proposição do relator do Projeto de Lei nº 125/96 apresenta a seguinte emenda aditiva em novo artigo a ser inscrito na mesma.

Emenda Aditiva

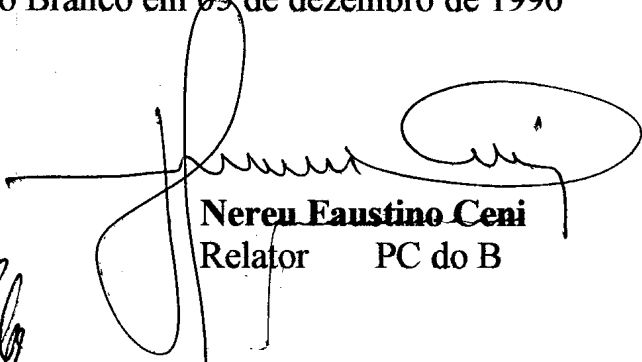
(01) APROVADA

Adita novo artigo de nº 2 e renumera o seguinte, ao projeto de lei nº 125/96 com o seguinte teor:

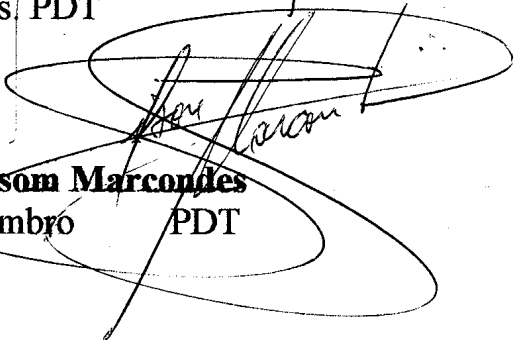
Art. 2º Em contrapartida a Sociedade Espírita Fraternidade compromete-se a prestar serviços de natureza assistencial, médica e psicológica à comunidade carente

Nestes termos em que pedem deferimento

Pato Branco em 05 de dezembro de 1996


Nereu Faustino Ceni
Relator PC do B


Ivo Polo
Pres. PDT


Gilsom Marcondes
Membro PDT


Osvaldo Ruaro
Membro PPB


Pedro Polo
Membro PFL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Comissão de Mérito

PROJETO DE LEI Nº 125/96

Súmula: Autoriza doação de imóvel para a Sociedade Espírita Fraternidade

Análise: Pretende o Executivo autorização legislativa para poder doar terreno público para a entidade espírita acima denominada.

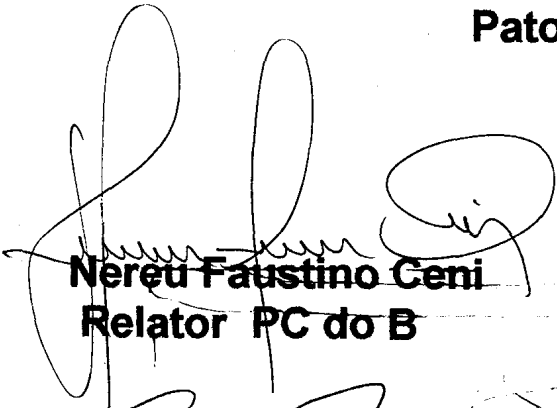
~~Observando do ponto de vista exclusivamente merital, entendemos ser perfeitamente possível tal autorização. Contudo por tratar-se de entidade com fins religiosos, que tem participação restrita nos bens próprios públicos, resalvada, as contrapartidas na prestação de serviços aos públicos.~~

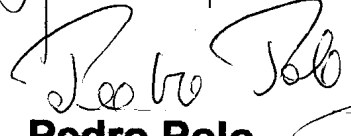
~~Diante desse entendimento propomos seja estabelecido em artigo próprio a contrapartida, conforme disposto na ata de número 11 da entidade a ser beneficiada.~~

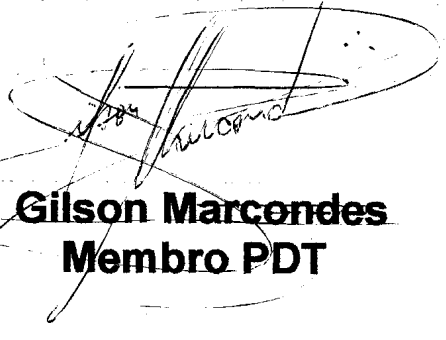
Parecer ~~Esta Comissão analisando a matéria conclui que a mesma tem mérito e emiti parecer favorável a sua aprovação.~~

É o parecer

Pato Branco, 05 de dezembro de 1996.


Nereu Faustino Ceni
Relator PC do B


Pedro Polo
RELATOR PFL


Gilson Marcendes
Membro PDT


Ivo Polo
Presidente PDT


Osvaldo Ruaro
Membro PPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
TRAVESSA GOIÁS, 55, CENTRO, CX.P.01, FONE 225.1990 - R.214

EDIFÍCIO DO FÓRUM
DESEMBARGADOR JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL

FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

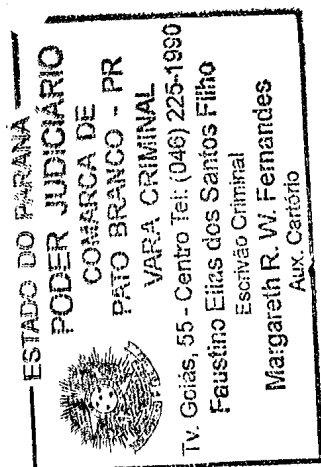
MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
AUXILIAR DE CARTÓRIO

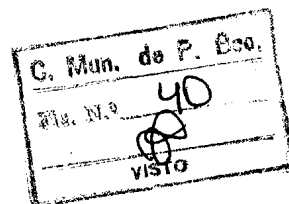
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o **LIVRO DE ROL DOS CULPADOS** e os **AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO**, dos mesmos nada consta(s) contra a pessoa(s) de **DELFINA FERRARINI**, brasileira, natural de Marcelino Ramos/RS, nascida aos 07/06/1948, filha de Andréa Ferrarini e Leondina Cecatto Ferrarini, portadora do RG. sob o nº 983.452/PR, residente e domiciliada nesta cidade e comarca.-----

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 1.996.
Eu _____
Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino.

FAUSTINO ELIAS DOS SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS GOIAS, 55 PATO BRANCO PR - TELEFAX 046 224 2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis, no período compreendido entre 14-12-1960, (data da instalação deste Cartório), até a presente data, neles NADA CONSTA em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, contra: SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE, CGC 73.499.618/0001-11

Foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 28 de novembro de 1.996.

Lei 7567 de 08/01/82
Tabela XVI dos Distribuidores n V e VI - R\$ 8,00

DILMAR ALUIZIO VERONESE
Juramentado

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
Titular



SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE -S.E.F.-

C. Mun. de P. Eco.
Fls. N.º 39
VISTO

-Apresentação do cronograma físico-financeira para conclusão da edificação.

A S.E.F., prevê uma área total de aproximadamente 350 metros quadrados, divididas em duas etapas de construção.

A essas etapas estima-se um mínimo de 18 meses e um máximo de 24 meses para a total conclusão da edificação.

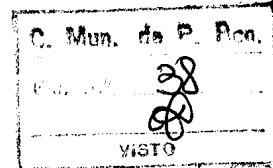
Baseado em levantamentos, ainda provisórios junto ao coloborador dessa sociedade o arquiteto Sr. Derli Fischer, estima-se uma despesa mensal na obra em torno de R\$ 1.200,00 a R\$ 1.500,00 totalizando até o final das duas etapas um valor aproximado de R\$ 28.000,00.

-Início das atividades das diversas etapas da implantação.

Uma vez concluídos e aprovados todos os projetos necessários para a obra, a mesma terá início logo em seguida, ou seja, aproximadamente em março de 1997.

A primeira etapa da edificação, é a construção de uma área de 200 metros quadrados, em suas diversas fases, tais como fundação, levantamento de paredes, cobertura, piso, aberturas, acabamentos, etc..., devendo estar totalmente concluída em dezembro de 1997.

A segunda etapa se iniciará aproximadamente em março de 1998 perfazendo um total de 150 metros quadrados e sua conclusão esta prevista para novembro de 1998.



SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE - S.E.F. -

-Número de sócios beneficiados diretamente ou indiretamente.

São aproximadamente 150 sócios, que objetivam atender a Comunidade no seus aspectos educativo, social e de valorização da vida.

Esses 150 sócios manterão as atividades acima descritas e o número de pessoas a serem atendidas estará ligada a capacidade da obra conforme suas diversas etapas.

-Receita Anual da Entidade.

A Receita anual da entidade gira em torno de 15.000,00 (quinze mil reais) e as mesmas se alicerçam em doações, promoções e mensalidades.

"DEUS IRRADIA VIDA ;

O TRABALHO LHE DÁ FORMA "

(Emmanuel)

Todo o trabalho aqui representado
é executado na "CASA ANDRÉ LUIZ", entidade de Assistên-
cia Social, adesa à Sociedade Espírita Fraternidade.

Este mesmo trabalho será implan-
tado na nova sede da Sociedade Espírita Fraternidade
com algumas variantes.



Início da construção da Casa André Luiz, situada no Bairro
São João - Pato Branco.





Preparação da sopa aos carentes do Bairro São João.
O preparo da sopa é executado com o auxílio das próprias moradoras do Bairro.





Frequentedoras do curso de corte e costura, bem
como da confecção de enxovais para bebês, posteriormente doados
às gestantes.

AC

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SOCIEDADE ESPÍRITA
FRATERNIDADE.

N/ C I D A D E
=====

C. Mun. de F. Esp.
Fls. N.º 33
VISTO

Em oito de março de hum mil novecentos e noventa e seis, de conformidade com a Direção desse Departamento, fomos designada à ministrar curso para gestantes, frequentadoras da casa, com o objetivo de:

- . 1ª) Acrescentar conhecimentos espirituais, morais, intelectuais, sociais, materiais e educacionais;
- 2ª) Valorização e elevação do ser;

PRIMEIRA AULA

Ser Mãe(significado e responsabilidade).
Reencarnação.
O corpo (seus cuidados)
A Alma (seus cuidados)

CCRPO - Templo residência da alma imortal.

CCRFC - Respiração, alimentação e higiene.

PROFILAXIA DA ALMA - Criação e vigilância.

Tratamento - Passe.

HISTÓRIA ILUSTRATIVA - Perto de Deus (Livro estante da vida
Irmão X - Livro Pai Nosso de MEI/MEI.

SEGUNDA AULA

- 1 - Casa/Lar (diferença)
- 2 - Higiene de habitação
- 2.1- Física
- 2.2- Espiritual- Paz- Evangel. no lar
- 3 - Verminose

NARRATIVA:

UM ABRAÇO EM NOME DE MARIA DE NAZARÉ FAZ MARAVILH.)

TERCEIRA AULA

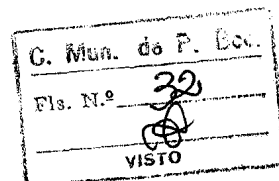
- 1 --Namoro, noivado e casamento.
- 2 - Parantela, corporal e espiritual.
- 3 - Exame pr-é nupcial(vantagens)
- 4 - Doenças: Sífilis, Blenorragia, Tubercul.

segue fls. 02

NARRATIA: LECNCIC E LUCINHA.

QUARTA AULA:

- 1 - Organismo feminino
- 2 - Menstruação
- 3 - Fecundação
- 4 - Controle de natalidade



NARRATIA: NUMA CASA PEQUENINA

QUINTA AULA:

- 1 - Gravidez
- 2 - Abôrto
- 3 - Fator RH

NARRATIVA: DIÁRIO INACABADO (Depoimento de um Espírito abortado)

SEXTA AULA:

- 1 - Gravidez (desenvolvimento do feto)
- 2 - Pré-natal

NARRATIVA: UM SONHO VERDADEIRO

SÉTIMA AULA:

- 1 - Desconforto da gravidez
- 2 - Tipos de exame pre-natal

NARRATIVA: RESPOSTA DO CÉU (livro Jesus no Lar)

CITAVA AULA:

- 1 - Noções gerais sobre o parto
- 2 - Parto normal
- 3 - Cesariana
- 4 - Prematuros

NARRATIVA: O QUE AS CRIANÇAS GOSTARIAM QUE SEUS PAIS ESCUBESSEM (ANICE BITTAR)

NOVA AULA:

- 1 - Primeiros cuidados com os recém nascidos.

NARRATIA: HISTÓRIA DE UM PÃO

DÉCIMA AULA:

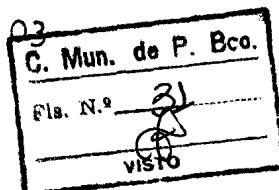
- 1 - Alimentação
- 2 - Desidratação
- 3 - Dentição
- 4 - Desmame

NARRATIA: A FALSA MENDIGA

11ª AULA

Relacionamento entre Pais e Filhos (crianças pequenas)

NARRATIVA: UM CORAÇÃO GENEROSO

DÉCIMA SEGUNDA AULA:

- 1 - Relacionamento entre Pais e filhos
- 2 - Segurança emocional
- 3 - Correção de defeitos

NARRATIA: MÃE ESTREMOSA (Livro André Luis - Os mensageiros.

DÉCIMA TERCEIRA AULA:

- 1 - Higiene materno-infantil
- 2 - Resguardo

DÉCIMA QUARTA AULA:

- 1 - O BATISMO
- 1.1- O batismo segundo o Espiritismo
- 2 - Exposição dialogada
- 3 - Alimentação do Bebe

DÉCIMA QUINTA AULA:

- 1 - Necessidade da educação escolar, moral e religiosa.

NARRATIA: O MASCARADO(livro Almas em Desfile - PISS Candi-
do Xavier)

Frequentaram o curso ajudaram a confeccionar o enxoval-
zinho 35 mãezinhas aqui representadas:





C. Mun. 29
Pla. N.º 29
WISIO

COMPOSIÇÃO DO ENXOVALZINHO

C. Mun. de P. P.
28
VISTO

- 1 - Banheirinho
- 1 - Toalha de Banho
- 1 - Acolchoadinho
- 2 - Cuiros
- 1 - Baieta em Chale
- 25 - Fraldas (15 novas e 10 usadas)
- 5 - Conjunto de Malha (03 peças cada)
- 5 - Calcinhas de malha
- 5 - Sapatinho de trico
- 5 - " Softi
- 5 - Calcinhas plásticos
- 5 - Touquinhas de malha
- 1 - Casaquinho Iã Trico
- 1 - Toquinha Iã
- 1 - Calcinha Iã
- 1 - Camisola usada
- 1 - Conjunto 3 peças softi ou moleton





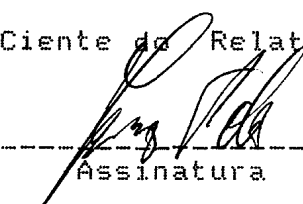
COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 125/96 Vereador Ivo Polo

Pato Branco, 02/12/96


Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo

Ciente do Relator:


Assinatura

05/12/96

25
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇA

O Presidente da COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇA
abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do
Projeto de Lei nº *125/36* O Vereador... *Polazzo*.....

Pato Branco, *02* *Dezembro* *1936*.....

Oradi F. Caldato
Presidente da Comissão de Orçamentos e Finança
Oradi Francisco Caldato

Ciente do Relator:

Assinatura

02/12/36



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 24
VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/96

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar o lote nº 3 da quadra nº 717, com área de 620,50 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 23.164 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.235,03, para a SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11, estabelecida à Rua Tamoyo, 945, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A proposição preenche parcialmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à entidades associativas, especialmente quanto aos ditames constantes do artigo 9º, restando portanto a donatária prestar as seguintes informações e documentações exigidas, para que a doação possa ser implementada, tais como:

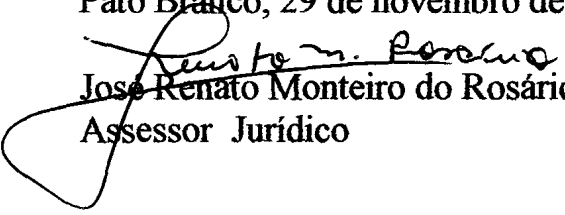
- a) apresentação de cronograma físico-financeiro que determine período para conclusão das edificações;
- b) início das atividades e, se for o caso, as diversas etapas da implantação;
- c) certidão negativa de ação judicial civil e criminal;
- d) número de sócios a serem beneficiados direta e indiretamente;
- e) receita anual da entidade;

Feitas essas considerações, resta ainda, ser modificada a redação contida nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 1º, no sentido de adequar a mesma aos ditames da supra citada legislação, para constar expressamente de seus respectivos textos, cláusula de inalienabilidade permanente e início da execução da sede social no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei.

Cumpridas as formalidades legais, estará a proposição apta a seguir sua regimental tramitação, por se enquadrar referida entidade na exceção contida no inciso I do artigo 19 da Constituição Federal, tendo em vista possuir também caráter religioso.

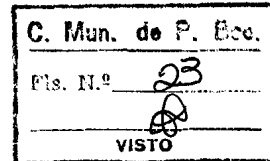
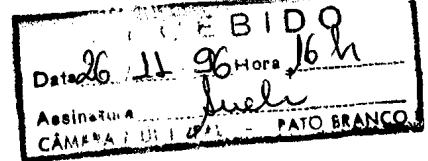
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 29 de novembro de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 072/96

*Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais membros da
Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.*

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação do lote número três (nº 3) da quadra número setecentos e dezessete (nº 717), com área de 620,50m² (seiscentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 23.164 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 7.235,03 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e três centavos), para a Sociedade Espírita Fraternidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11, estabelecida à Rua Tamoyo, 945, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 188072/96, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a Requerente construa sua sede social e, através da qual, busque cumprir os seus objetivos estatutários.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de outubro de 1.996.

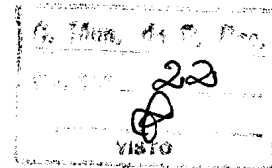

Delvino Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 125/96

Súmula: Autoriza doação de imóvel para a Sociedade Espírita Fraternidade.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote número três (nº 3) da quadra número setecentos e dezessete (nº 717), com área de 620,50m² (seiscentos e vinte metros e cinquenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 23.164 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 7.235,03 (sete mil e duzentos e trinta e cinco reais e três centavos), para a Sociedade Espírita Fraternidade, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 73.499.618/0001-11, estabelecida à Rua Tamoyo, 945, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para que a donatária edifique sua sede social e busque o cumprimento dos seus objetivos estatutários, vedado qualquer outro;

III - Início da execução da sede social proposta no pedido objeto do Protocolo nº 188072, de 01 de novembro de 1.996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

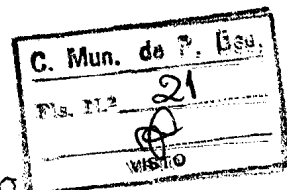
IV - Outorga da escritura pública de doação somente após a conclusão da sede social da donatária;

V - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de



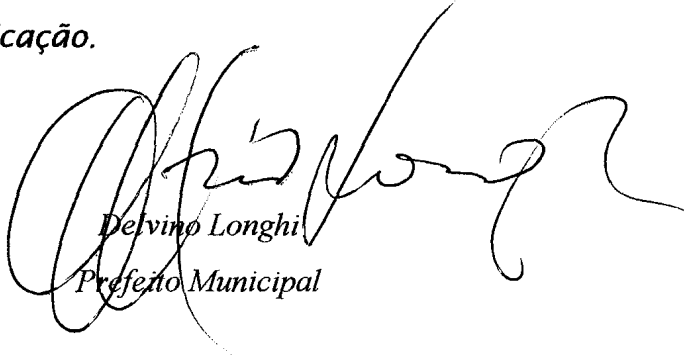
Prefeitura Municipal de Dato Branco

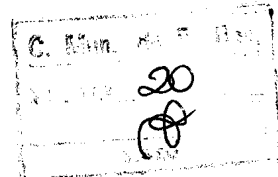
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art. 2º. *Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.*


Delvino Longhi
Prefeito Municipal



SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE

Rua Tamoio, 941 - Pato Branco - PR

Reuniões Pública - Segunda, Terça, Quinta e Sextas-Feiras às 20:00 horas

Pato Branco, 01 de novembro de 1996.

Da: Sociedade Espírita Fraternidade
Ao: Exmo. Sr. Delvino Longhi
Prefeito Municipal de Pato Branco

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

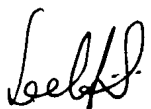
Nº 188072

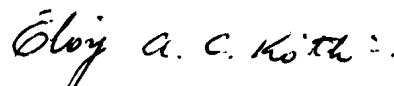
Senhor Prefeito:

A Sociedade Espírita Fraternidade, entidade civil sem fins lucrativos, que presta serviços na área assistencial e educacional a comunidade carente de nosso Município, independente de credo religioso, solicita a fineza de V.Exa. no sentido de doar imóvel para que possamos nele edificar nossa sede com estrutura física compatível para aprimoramento de nossas atividades.

Na certeza de contarmos com o deferimento de V.Exa. ao solicitado, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


Delfina Ferrarini
Presidente


Eloy André Carlos Koth
Vice-Presidente


Alan Archetti
Deptº. Doutrinário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade
 de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

ZR II

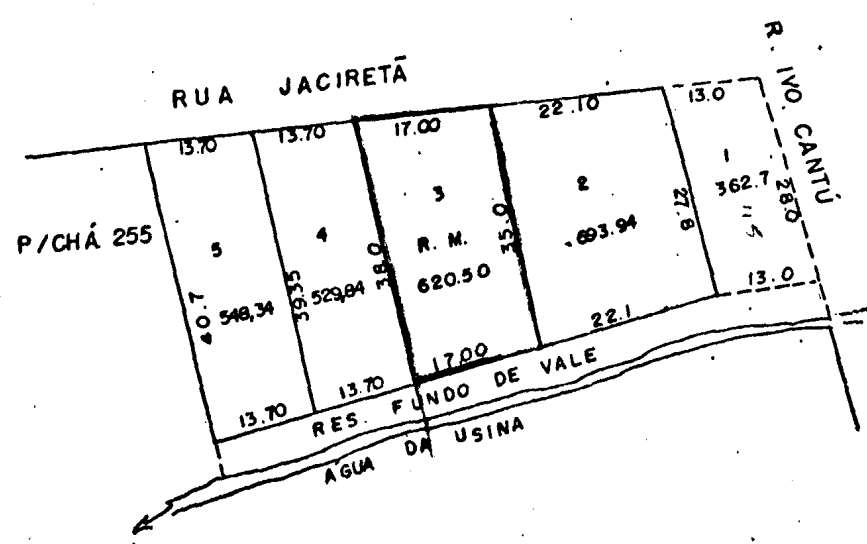
DA
 QUADRA N. 717

ESC. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA

8.6.19.24



1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

C. Mun. de P. Br.

Fls. N.º

18

18

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 23.164

25 de outubro de 1.990.

IMÓVEL URBANO - Lote nº03 (tres) da quadra nº717 (setecentos e dezessete) RESERVA MUNICIPAL, sita a rua Jacireta, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de --:-- 620,50m² (SEISCENTOS E VINTE METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Jacireta -- com 17,00m; SUL: com a Reserva de Fundo de Vale com 17,00m; LESTE: com o lote nº02 com 35,00m; OESTE: com o lote nº04 com 38,00m. As medidas e confrontações foram -- fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo, -- suprimimento. Ref. Mat. 8.687 e AV.8-8.687 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: CECILIA MARCANTE, CPF sob nº 159.399.449-49, não consta a sua qualificação.

R. 1 - 23.164 - 25.06.92 - Transmitente: ESPOLIO DE CECILIA MARCANTE, CPF nº159. -- 399.449-49, representada pelo inventariante sr. Ijandir Marcante, brasileiro, casado do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Alvará Judicial extraído dos autos nº80/90 de Inventário do Juízo desta comarca. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MP sob nº79.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 620,50m², sem benfeitorias. Público de 11.12.90, Lº030 fls.047, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 500.000,00. O imposto de -- transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0146/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº901/92. Municipal sob nº20987/92. Distribuição sob nº811/92. Ref. Mat. 23.164 acima. Dou fé. C. -- Cr\$ 35.114,94.

1º Ofício de Registro Geral
do Imóveis
PEDRO DE SA RIBAS
RECEBI

CERTIFICADO, que este é uma cópia e não original, do documento nº 23.164
Pato Branco, 07 de 07 de 1993
Rosângela Dias Quadri

77780781/0001-09

DE 87
REGISTRO GERAL
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PARANÁ

11,66 x 620,50

235.03

23.164

MATRÍCULA Nº



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo **Decreto nº 2.680** de 31.05.96, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **DELVINO LONGHI**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. Presidente: **RUBENS JUGLAIR**, Secretários: **DIVERCINO COLOMBO**, **MARCOS COMIN** e **HILÁRIO PRIMO FAGGION**, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Lote nº 03 da quadra nº717 com a área de **620,50 m²** conforme Matrícula nº23.164, avaliada em R\$ 11,66 p/ m², sendo 620,50 m² x R\$ 11,66 totalizando R\$ 7.235,03 (Sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 19 de Novembro de 1.996


Rubens Juglair
Presidente


Marcos Comin
Secretário

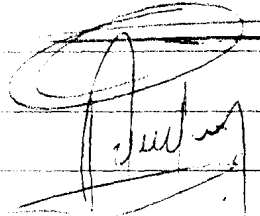
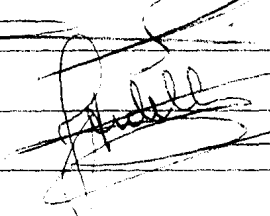
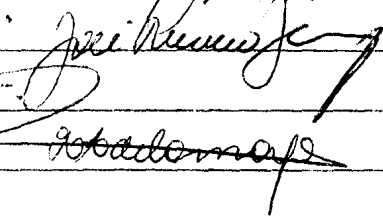
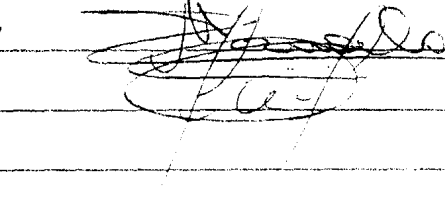

Divercino Colombo
Secretário

Hilário Primo Faggion
Secretário

ATA Nº sete (07)

Por vinte e oito dias do mês de novembro (as) de 1995
as 20:30 hrs reuniram-se os membros da Diretoria
eleita em 25/11. Após a leitura de um Capítulo do Estatuto
lido 2º o Espruitismo a presidente Delfina Ferrarini
informou a composição dos Departamentos DA CASA: DO
TUMÁVIO/ALAN ARCHETTI, D. FUSÃO DOUTINIANA/VERA CAMARGO,
D. J/Infância com ISABEL e juventude com MÁRCIA ASSIS,
TÉRCIA SOCIAL/Dna Elza e ISABEL, ADMINISTRATIVO/Ricardo
e UBIRATAN BELLONI. Cada um destes departamentos tem
tarefas que deverão ser preenchidos a partir de um plano
de trabalho. O Departamento Administrativo, esclareceu que
terá uma importante missão de planejar o trabalho
da casa e será importante que cada área tenha um
planejamento mínimo, com objetivos e metas. Delfina
lembrou que muitos pessoas serão chamadas ao trabalho
espaço para participação, o setor de patrimônio (p) si Archetti, Dna Teresinha, Eni e Maria
vão fazer parte do setor de Campanha/promoção. O Depa-
tamento Administrativo precisa ter uma coordenação
pedagógica. Seguraram-se opiniões de organizar orga-
nograma com o nome dos responsáveis afixando-se em
local visível na CASA, organizar a recepção a pessoas
chegam na CASA, organizar um setor para guardar de-
corações/Apostilas etc. O Departamento Doutiniano
avaliará em todos os trabalhos a segurança Doutiniana
pelo no estudo sistematizado, Estudo de Obras Espiritas, Estu-
dio mediúnico, fluidoterapia, Palestras, no D. J e D. A. S.
Comemorações. Ricardo e Maria explicaram a ideia do pla-
namento para Estudo Sistematizado a ser discutido com
membros e a Presidente Delfina. Ricardo repassou algumas ideias
sobre o Seminário de Estudo Sistematizado feito em 1994
e que resultará no lançamento de uma Campanha de Estudo
sistematizado a ser feita pela 14ª URE em 96. Isabel e Dna Elza

manter a preocupação com a questão física e reuniões médicas, fator que merecerá atenção do Departamento Continuidade. Neste Departamento também será dirigido trabalho para a Biblioteca, Livraria, Boletins Internos. Fica claro a necessidade de trabalho em equipe e da integração de muitos trabalhadores. O Departamento de Assistência Social preocupa com um grupo de apoio com visão doutrina, Dna Elza coordenará a assistência, o clube de mães, a CASA Amarela. Nesta forma Dna Elza para Diretora da Casa Amarela com apoio da trabalhadora Izabel. Decidiu-se que D. Elay pelo conhecimento, visão da doutrina Espírita comporá o Depto Doutrinário com D. Alan. Preocupar-se por ser em um trabalho profissionalizante na CASA Amarela, como por exemplo uma Fábrica de fitas com apoio do CEFET. Múrcia está pensando em desenvolver um trabalho para divulgar a Reunião da Juventude durante as segundas-feiras já que há frequência de um bom público. Ubiratan acha que é necessário uma divulgação geral de todos os trabalhos na Segunda Feira e Múrcia informou que está adotando o livro dos Espíritos mais conveniente e que desenvolverá um plano para a Juventude. Delfina informou que o próximo plano não reuniões com os Departamentos. Nesta Segunda Feira fica marcada reunião da Diretoria, do Departamento Administrativo e de D. J. às 20:30hs. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e passou-se a presente Ata.

   
Atado e assinado

SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º
VISTO

Ata n. 11

Assembléia Geral Extraordinária. Aos quinze dias do mês de abril de 1996 às 21:00 horas reuniram-se na sede da Sociedade Espírita Fraternidade, o seu Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e associados para deliberarem sobre alteração no capítulo I, artigo 3.º item C do estatuto da Sociedade Espírita Fraternidade. A presidente Delfina Ferrarini iniciou a reunião explicando aos presentes a necessidade de se proceder as alterações no estatuto da Sociedade visando a futura consolidação de uma nova sede própria e propiciando que a mesma possa atender a comunidade carente adequadamente sob o ponto de vista social. Após algumas ponderações dos presentes a presidente Delfina Ferrarini procedeu a leitura da nova redação do estatuto no capítulo, artigo e item mencionados acima que foi aprovado por todos e que passou a ter a seguinte redação: Cap.1... artigo 3... c) Prestar serviços de natureza assistencial, médica e psicológica a comunidade carente. Nada a mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

Delfina Ferrarini
Eloy Koth
José Ricardo L. de Camargo
Ubiratã Archetti
Geraldo Macarini
José Archetti
Eny Umpierre dos Santos
Alan Archetti
Vera C. M. de Camargo
Elza Koth
Izabel
Hilário Toniolo

TABELIONATO NOVAES	
1.º OFÍCIO DE NOTAS	
DÚNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI	
Tabelião	
Reconheço a Firma por semelhança de	
<i>Delfina Ferrarini</i> <i>Eloy Koth</i>	
Assinou em	
Em	
Pato Branco (PR)	
30 de Abril de 1996	
() Luiz Fernando Schuchovski	
() Splange Braun Azambuja	
R. Tapajós, 50 - Fone (046) 224-3446 Fax 224-3036	
PATO BRANCO - PARANÁ	

CAPÍTULO I - GERA

ARTIGO 3.º - SERVIÇOS
Item C - Prestar serviços de natureza assistencial, médica e psicológica a comunidade carente.
Assinado em 29/4/96
720

06 MA. 1996
Jana

C. Mun. de P. P. 13
13
13



MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

VÁLIDO ATÉ

30/06/95

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

73.499.618/0001-11

ATIVIDADE PRINCIPAL

61.61

CPF DO RESPONSÁVEL

126.136.579-87

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA RF

0910305 - PATO BRANCO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE

NOME DE FANTASIA

S. E. F.

LOGRADOURO

E TAMOI

NÚMERO

245

COMPLEMENTO

CEP

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

85500000 CENTRO

PATO BRANCO

PR

Q. EDITORA ALTEROSA S.A.

COD. 7560.024353.1

UNIVERSAL

H

5

Pato Branco, 01 de dezembro de 1995.

Ao:
Cartório Vieira

Prezadas Senhoras:

Vimos através deste requerimento solicitar-lhes o registro da Ata nº 6 da Sociedade Espirita Fraternidade que registra a eleição de nossa nova diretoria para o período de novembro / 95 a novembro / 97.

Sem mais para o presente, firmamo-nos mui respeitosamente.

Ex-Presidente Ely A. C. Koth
Sociedade Esp. Fraternidade

Presidente Elvira
TAB. N.º 12
Sociedade Esp. Fraternidade

BOLETIMATO NOVAES
1.º OFÍCIO DE NOTAS
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI
Tabela
Reconheço a Firma por semelhança de
Ely A. C. Koth
Elvira dou fé
em (testes) 01 DEZ 1995 da verdade
ato Brincado (Koth)
) Luiz Eduardo Schuchovski
) Solange Braun Azambuja
Tapajós, 50 Fone (046) 224-3446 Fax 224-3036
PATO BRANCO - PARANÁ



ESTATUTO DA SOCIEDADE ESPIRITA FRATERNIDADE

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

ARTIGO 1o. - A Sociedade Espirita Fraternidade, fundada em 08 de agosto do ano de hum mil e novecentos e noventa e três, nesta cidade de Fato Branco, estado do Paraná, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, religioso, de duração ilimitada, com sede e foro na mesma comarca, e, na qualidade de sociedade adesã, parte integrante da Federação Espirita do Paraná.

Parágrafo Único - A adesão de que trata este artigo deverá ser aprovada pelo Conselho Federativo da Federação Espirita do Paraná, após cumpridas as normas em vigor.

ARTIGO 2o. - A Sociedade Espirita Fraternidade, reger-se-á por este estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 3o. - São finalidades da Sociedade Espirita Fraternidade:

a) Dedicar-se ao estudo e à prática do Espiritismo, no seu triplice aspecto: Filosófico, Científico e Religioso, consoante os princípios codificados por Allan Kardec;

b) Difundir a Doutrina Espirita por todos os meios ao seu alcance;

c) Exercer atividades de natureza filantrópica e assistencial à luz da Doutrina Espirita.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4o. - A Sociedade Espirita Fraternidade, compor-se-á de número ilimitado de sócios.

ARTIGO 5o. - Os associados serão, administrativamente assim considerados:

a) Fundadores - os que forem espiritas e assinarem a ata da assembléa geral de fundação;

b) Efetivos - os que forem posteriormente admitidos.

maiores de 18(dezoito) anos, que voluntariamente contribuirão com o pagamento das mensalidades a serem fixadas pela Diretoria;

c) Colaboradores - os simpatizantes que, sem tomar parte da administração da entidade, queiram ajudá-la a cumprir suas finalidades.

ARTIGO 6o. - Para ser admitido como sócio efetivo, é necessário que a pessoa esteja frequentando há mais de 6(seis) meses a entidade, seja declaradamente espírita, tenha preenchido proposta, subscrita por sócio fundador ou efetivo em pleno gozo de seus direitos estatutários e seja aprovado pela Diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios colaboradores não tem direito a voto e nem podem ser eleitos para nenhum cargo da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo.

ARTIGO 7o. - São deveres dos associados:

- a) Estudar a Doutrina Espírita, envidando esforços para por em prática seus elevados ensinamentos, em todas as circunstâncias da vida;
- b) Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- c) Tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da entidade;
- d) Pagar, pontualmente, as mensalidades estipuladas;
- e) Comparecer às Assembléias Gerais e cooperar nos trabalhos e iniciativas que a entidade venha a planejar e executar;
- f) Colaborar nos movimentos e na obras assistenciais de caráter coletivo, de que a entidade participe.

ARTIGO 8o. - São direitos dos sócios:

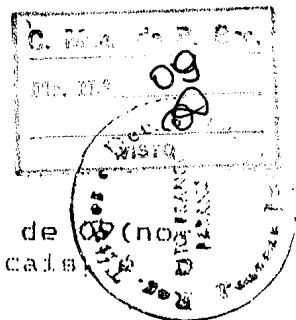
- a) Votar e ser votado para cargos eletivos do Conselho Deliberativo da entidade quando integrante do quadro de sócios fundadores ou efetivos, desde que em dia com a mensalidade;
- b) Recorrer ao Conselho Deliberativo nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da entidade.

ARTIGO 9o. - O sócio cuja conduta moral, associativa ou pública se comprove não ser conveniente aos objetivos da entidade, poderá ser eliminado de seu quadro social, pela Diretoria Executiva;

Parágrafo Único - O sócio eliminado na forma deste artigo, poderá apresentar recurso ao Conselho Deliberativo da entidade.

CAPITULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO



ARTIGO 10o. - O Conselho Deliberativo, composto de (ve) membros, com atribuições administrativas e fiscais, poder mais alto da entidade.

ARTIGO 11o. - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) Deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de ordem doutrinária e administrativa da entidade e que não contrariem os dispositivos deste estatuto;
- b) Eleger a cada dois anos, dentre os seus membros, por escrutínio secreto ou por aclamação, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho ou da entidade até o mês de agosto dos anos ímpares;
- c) Deliberar, em suas reuniões, sobre os atos do Presidente, inclusive sobre sua gestão financeira;
- d) Autorizar o Presidente a fazer gastos extraordinários quando solicitados;
- e) Destituir o Presidente e o Vice-Presidente, mediante prova de grave deslize no exercício de suas funções ou em qualquer outro caso que redunde em incompatibilidade moral com o cargo;
- f) Cassar o mandato, pelos mesmos motivos do item anterior, a qualquer dos seus membros;
- g) Resolver os casos omissos neste estatuto.

ARTIGO 12o. - Os membros do Conselho deliberativo perderão o mandato, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a) Renúncia voluntária, desencarnação ou destituição e segundo os termos da letra "f" do artigo anterior;
- b) Falta de comparecimento sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas ou três reuniões intercaladas, dentro de um ano.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13o. - A Diretoria Executiva tem por fim a administração da entidade, com poderes amplos para dar cumprimento às disposições estatutárias e regimentais.

ARTIGO 14o. - A Diretoria Executiva compõe-se de:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretores dos Departamentos.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na forma do artigo 11 deste estatuto, e os demais membros da Diretoria, de livre nomeação e dispensa do Presidente.

ARTIGO 15o. - São os seguintes os Departamentos da Enti-

dade, além de outros que poderão ser criados: Doutrinário, de Infância e Juventude(DIJ) e da Ação Social Espirita.

ARTIGO 16o. - Ao Presidente compete:

- a) Representar a Entidade judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, podendo delegar poderes ou constituir procuradores, quando necessário;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Assembléias Gerais;
- d) Prover, diretamente ou por seus auxiliares, os serviços administrativos;
- e) Firmar contratos e compromissos, receber e dar quitação, firmar outros atos de caráter econômico ou financeiro e ordenar o pagamento das despesas ordinárias e pedir ao Conselho Deliberativo autorização para as despesas de caráter extraordinário;
- f) Apresentar ao Conselho Deliberativo, até a reunião do mês de agosto, relatório escrito circunstanciado e exposição dos fatos principais ocorridos durante o exercício financeiro;
- g) Inventariar os bens da entidade;
- h) Escolher e nomear, após as eleições, seus auxiliares administrativos dentre os sócios fundadores e efetivos;
- i) Propor ao Conselho Deliberativo a criação de Departamentos.

ARTIGO 17o. - Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nos seus impedimentos e coadiuvá-lo na administração da Entidade.

ARTIGO 18o. - Ao Secretário compete:

- a) Organizar e dirigir os trabalhos relativos à secretaria;
- b) Ter sobre sua guarda e responsabilidade o arquivo, livros e todo o material pertencente à Secretaria;
- c) Receber e expedir a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- d) fazer e assinar, por delegação do Presidente, os editais, avisos de convocação do Conselho Deliberativo e outros;
- e) Secretariar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas;
- f) Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-Presidente e a este nos seus impedimentos.

ARTIGO 19o. - Ao Tesoureiro compete:

- a) Manter em ordem todos os livros, documentos e material da Tesouraria;
- b) Assinar, com o Presidente, todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres;
- c) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

- d) Depositar em estabelecimento bancário importância superior a 10%(dez por cento) do salário mínimo vigente;
- e) Organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado anexo ao relatório da Diretoria ao Conselho Deliberativo;
- f) Substituir o secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 20o. - Aos Diretores de Departamentos compete;

- a) Elaborar as programações de seu respectivo Departamento, submetendo-as à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) Supervisionar a execução das programações;
- c) Assessorar o Presidente nos assuntos da área de seu Departamento;
- d) Substituir, quando designado pelo Presidente, o Secretário, ou a Diretoria de qualquer outro Departamento.

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 21o. - A Assembléia Geral será constituída por todos os sócios fundadores e efetivos em dia com as mensalidades.

Parágrafo Único - Cada sócio terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração.

ARTIGO 22o. - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada dois anos, até o mês de agosto dos anos ímpares, em dia, hora e lugar que a Diretoria determinar, e extraordinariamente, sempre que necessário se fizer, quando convocados, pelo menos 2/3(dois terços) dos seus sócios, pela Diretoria, ou pelos próprios sócios desde que em número superior a 50%(cinquenta por cento).

ARTIGO 23o. - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de editais e ou por meio de cartas circulares, com antecedência mínima de cinco dias e instalar-se-á com comparecimento de maioria simples dos sócios em primeira convocação ou meia hora após, em segunda convocação com qualquer número de sócios quites com a tesouraria, devendo isso constar nos editais e ou nas circulares de convocação.

ARTIGO 24o. - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger o Conselho Deliberativo, na forma do artigo 27.

Parágrafo Único - Nas Assembléias Gerais não poderão ser tratados assuntos que não estejam previstos no edital de convocação, sob pena de nulidade das deliberações que à respeito foram tomadas.

CAPITULO VI



DAS ELEIÇÕES, DO MANDATO E DAS REUNIÕES

ARTIGO 25o. - Nas eleições do Conselho Deliberativo seu Presidente e Vice-Presidente, só terão direito a voto os sócios fundadores e os efetivos quites com a Tesouraria.

ARTIGO 26o. - Para votar ou ser votado para membro do Conselho Deliberativo, é necessário que o sócio efetivo tenha, no mínimo, 1(um) ano de vida social.

ARTIGO 27o. - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos pela Assembléia Geral composta pelos sócios fundadores e efetivos, amparados pelo artigo 8o., deste estatuto, a cada dois anos, até o mês de agosto dos anos ímpares, devendo sua posse se dar na mesma oportunidade.

ARTIGO 28o. - O presidente e Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, dentre seus membros, em reunião realizada após a Assembléia Geral e também até o mês de agosto dos anos ímpares.

Parágrafo único - É permitida a reeleição consecutiva até duas vezes para o mesmo cargo.

ARTIGO 29o. - O Conselho Deliberativo será renovável de dois em dois anos, em seu terço mais antigo, podendo haver reeleição.

ARTIGO 30o. - O presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo exercerão os mesmos cargos na Diretoria Executiva.

ARTIGO 31o. - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) meses a partir do mês de janeiro e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos membros do Conselho, ou dos sócios fundadores e efetivos.

CAPITULO VII

DO PATRIMONIO

ARTIGO 32o. - O Patrimônio da Entidade se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos, exceto quando se tratar de patrimônio pertencente à Federação Espirita do Paraná.

ARTIGO 33o. - O patrimônio pertencente à Entidade poderá ser onerado ou alienado, somente em caso de comprovada necessidade e desde que aprovado, no mínimo, por 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para tal fim.

ARTIGO 34o. - Em caso de dissolução da Entidade o seu patrimônio será incorporado ao da Federação Espirita do Paraná, que lhe dará o destino que achar conveniente para os interesses do Espiritismo.

CAPITULO VIII

DA UNIFICAÇÃO

ARTIGO 35o. - A entidade deverá participar das atividades de unificação dirigidas ou coordenadas pela Federação Espirita do Paraná, através da União Regional Espirita de sua região.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36o. - O presente estatuto poderá ser reformado em parte ou no todo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo, após o prazo de 3 (três) anos, a partir da data de sua aprovação, sendo inalterável, em qualquer reforma, a natureza Espirita da Entidade e sua destinação patrimonial (artigo 3o. e artigo 34o.).

ARTIGO 37o. - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, bem como qualquer um dos seus associados não poderão receber pagamentos, salários, gratificações, ou quaisquer vantagens, sendo os seus serviços considerados como colaboração espontânea e totalmente gratuitos.

ARTIGO 38o. - Os associados da Entidade não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma.

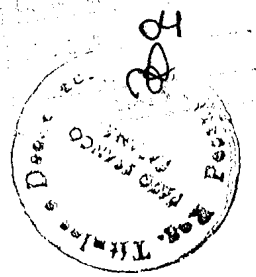
ARTIGO 39o. - É vedado o exercício, no recinto da Entidade, de quaisquer práticas que contrariem a orientação Doutrinária Espirita.

ARTIGO 40o. - A primeira eleição do Conselho Deliberativo será feita para a totalidade de seus membros, sendo o mandato do primeiro terço de 6 (seis) anos, o do segundo terço de 4 (quatro) anos, e o do último terço de 2 (dois) anos, obedecida na sua composição a ordem decrescente das votações obtidas.

ARTIGO 41o. - Os atuais Presidente e Vice-Presidente da Sociedade Espirita Fraternidade terão seus mandatos encerrados até o mês de agosto do ano de 1995.

ARTIGO 42o. - O presente estatuto foi aprovado na Primeira Assembléia Geral, realizada no dia 08 (oito) de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e três, entrando em vigor a partir desta data.

Pato Branco, 08 de agosto de 1993.



Eloy A.C. Koth

Eloy André Carlos Koth

Presidente

Odiratan Ceza Archetti

Vice-Presidente

Alan Robertson Archetti

Conselheiro

José Ricardo Lemos de Camargo

Conselheiro

Geraldo Antonio Maccarini

Conselheiro

José Archetti

Conselheiro

Delfina Ferrarini

Conselheira

Lucivânia Francine da Silva

Conselheira

Eny Ompierre dos Santos

Conselheira

TAB. NOVARES

Evangelina V. Moraes Danja V. Novais Schuchowski
Tabela de Preços Aux. Juramentada
CPF: 00550155-00 CPF: 70854039-07

Certifico que a(s) firma(s) ^{supra} indicada(s)
foi (foram) reconhecida (s) na 1ª via. Dou fé

Em Teste.....da verdade.

Pato Branco, (PR),

F1.8

08/08/1993

SAVACU 470

[illegible]

Eliza C. Kott.

LUICIVANIA FRANCINE DA SILVA, SOLTEIRA, RESIDENTE A RUA
TARDE, Nº. 238, NA CIDADE DE PAÇO BRANCO ESTADO DO PARANÁ,
181.180.91.922-441.9-PR.

DELFINA FERRARINI" SOLTEIRA "RESIDENTE A RUA POSIDIO SALOMONI, No. 827, NA CIDADE DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANA, RG No. 983.452-FR."

JOSE ARCHETTI, CASADO, RESIDENTE A RUA "ITALIA", NO. 1315, APARTAMENTO NO. 1901, NA CIDADE DE PAO DE ARANHO ESTADO DO PARANA, RG NO. 318.627-PR.

GERALDO ANTONIO MACCARINI, CASADO, RESIDENTE A RUA PERE-
DRO RAFAEL DE MELLO, Nº. 20, APTARIMENTO Nº. 1104, NA CIBV-
DE DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ, RG Nº. 3.041.419-5-PR.

JOSE RICARDO LEMOS DE CAMARGO, CASADO, RESIDENTE A RUA
TIAPIRA, NO. 120, APARTAMENTO NO. 206, NA CIDADE DE PATO BRAN-
CO, NO ESTADO DO PARANA, RG NO. 7.605.011-9P.

ALAN ROBERTSON ARCHETTI, CASADO, RESIDENTE A RUA SALGA-
DO FILHO, Nº. 230, APARTAMENTO 8B, NA CIDADE DE PAIO BRANDO
ESTADO DO PARANÁ, RG Nº. 870.737-PR.

URBETAN CEAR ARCHETTI, CASADO, RESIDENTE A RUA IIRARI-
RA, NO. 1315, APARTAMENTO NO. 1901, NA CIDADE DE FATO IRANCO
ESTADO DO PARANA, RG NO. 1.451.371-PR.

FLOR ANDRE CARLOS KOTH "CASADO", RESIDENTE 4 RUA GOIATUBA-
ZES, Nº. 529, NA CIDADE DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ, BR
Nº. 249.032-PR."

RELACAO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SOCIEDADE DE ESPIRITA FRATERNIDADE, ESTADO CIVIL, RESIDENCIA E RG-RE-
DISTRITO GERAL

[Handwritten scribbles]

ATA NUMERO 1(UM)

Aos oito dias do mês de agosto do ano de hum mil e novecentos e noventa e três, reuniram-se em Pato Branco - Paraná, os membros abaixo relacionados com suas respectivas assinaturas, para a fundação de uma Sociedade Espirita. Inicialmente foi discutido o nome da nova Sociedade, ficando decidido por aclamação, a seguinte denominação - "Sociedade Espirita Fraternidade". Ato contínuo, passou-se a discutir a formação do Conselho Deliberativo da Sociedade Espirita Fraternidade. Feita a escolha através de eleição, unânime, a seguinte nominata: Presidente - Eloy André Carlos Koth; Vice-Presidente - Ubiratan Cezar Archetti; Primeiro Conselheiro - Alan Robertson Archetti; Segundo Conselheiro - José Ricardo Lemos de Camargo; Terceiro Conselheiro - Geraldo Antonio Maccarini; Quarto conselheiro - José Archetti; Quinto conselheiro - Delfina Ferrarini; Sexto Conselheiro - Lucivânia Francine da Silva; e Sétimo Conselheiro - Eny Umpierre dos Santos.

Ato contínuo foi lida cópia de Estatuto baseado no modelo encaminhado às Casas Espiritas pela Federação Espirita do Paraná, aprovou-se o presente Estatuto, sendo o mesmo assinado pelos Presidente, Vice-Presidente, e Conselheiros da Sociedade Espirita Fraternidade. Registrar-se-á em Cartório de Títulos e Documentos de Pato Branco, e passa a fazer parte desta Ata.

Definido o Estatuto, o Presidente da Sociedade Espirita Fraternidade fez a escolha da Diretoria Executiva da Sociedade Espirita Fraternidade, ficando assim constituída a diretoria Executiva: Presidente - Eloy André Carlos Koth; Vice-Presidente - Ubiratan Cezar Archetti; Tesoureira - Delfina Ferrarini; Secretário - Geraldo Antonio Maccarini; Diretor do Departamento Doutrinário - José Ricardo Lemos de Camargo; Diretor do Departamento de Infância e Juventude - Vera Cristina Marino de Camargo; Dtor. Departamento da Ação Social Espirita - Elza Koth; Diretor do Departamento do Patrimônio - José Archetti.

Não havendo mais nada a tratar, Eu, Geraldo Antonio Maccarini lavrei a presente Ata, e assino-a conjuntamente com os outros Presentes, encerrando-a.

-Eloy André Carlos Koth
-Ubiratan Cezar Archetti
-Alan Robertson Archetti
-José Ricardo Lemos de Camargo
-Geraldo Antonio Maccarini
-José Archetti
-Delfina Ferrarini
-Lucivânia Francine da Silva
-Eny Umpierre dos Santos

Eloy A. C. Koth

TAB. NOVAES

TAB. NOVAES

PATO BRANCO - PARANÁ
CIVIL REGISTRO V. NOVAES
Tribunal de Família - CPF 854.551.11-11
D. Honorário V. Novaes (Tribunal) - D. Honorário V. Novaes (Tribunal)
V. Novaes (Tribunal) - V. Novaes (Tribunal)
V. Novaes (Tribunal) - V. Novaes (Tribunal)

Em Teste
Pato Branco, 1993

da verdade

1993

ATA NÚMERO 6 (SEIS)

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1995, sábado, às 16:15hs, os associados e trabalhadores da Sociedade Espírita Fraternidade reuniram-se em sua sede na Rua Tamoio nº 945. Após a prece inicial o Presidente Dr. Eloy fez a abertura da reunião informando a pauta da mesma que é a prestação de contas da atual diretoria e também a eleição da nova diretoria para o próximo mandato. Com a palavra a tesoureira Delfina informou o saldo de caixa que é de R\$ 940,00, lembrando que no final do mandato conseguiu-se construir uma nova Casa Espírita no Bairro S. João denominada de Casa André Luiz que constitui-se em um departamento de nossa sociedade. A tesoureira colocou a disposição de todos o livro caixa, bem como pastas com toda a documentação referente aos lançamentos. Toda a documentação referente a obra, doações feitas ao Sr. Archetti estão separadas e devidamente relacionadas. Dr. Eloy e outros associados elogiaram o trabalho e organização da tesouraria. Na sequência o Presidente encaminhou o processo de eleição da nova diretoria executiva, deixando a palavra aberta aos presentes bem como a sugestão de nomes. Dr. Alan informou que em diálogo com alguns associados gostaria de submeter aos presentes a seguinte chapa: Presidente: Delfina Ferrarini, Vice-Presidente: Dr. Eloy Koth, 1º Secretário: Ricardo Camargo, 1º Tesoureiro: Ubiratan Archetti, 2º Tesoureiro: José Archetti. Na sequência mostrou um organograma (seguido) digo sugerido pela FEB que deverá envolver muitos trabalhadores da Casa nos diversos departamentos. A associada Estela mostrou a sua preocupação com a renovação na Casa, espaço para novos trabalhadores e principalmente para a juventude. Alan reafirmou que os departamentos absorverão muitos trabalhadores. Com a palavra Delfina afirmou que não se pode furtar ao trabalho na Seara Espírita e que confia no espírito de equipe para poder coordenar a Casa e que estará sempre aberta para com diálogo, sinceridade e fraternidade corrigir possíveis falhas e conta com o apoio de todos. Ubiratan disse que a preocupação não é com a estrutura hierárquica que apenas tem sentido de organização, mas sim a vontade e a disponibilidade para o trabalho. Delfina afirmou que a nova Casa é uma grande responsabilidade para todos e que será importante um equilíbrio no trabalho de todos os departamentos. Alan esclareceu que os departamentos serão preenchidos por indicação da Presidente e de sua diretoria para que se respeite afinidades e compromissos com um planejamento de trabalho. Adelino lembrou que o conselho fiscal deverá ser eleito em Assembléia Geral. Dr. Eloy considerou que pelas manifestações expostas a chapa apresentada foi considerada eleita por aclamação. Na sequência Vera sugeriu a organização de uma confraternização e por maioria definiu-se a data de 12/12, terça-feira. Alan achou importante lembrar a grande contribuição do atual Presidente Dr. Eloy para a consolidação da Casa nestes dois anos, resgatando a tolerância, a fraternidade no ambiente da nossa casa. Prosseguindo Alan informou que o Presidente da FEP / Mauricio ligou confirmando que Raul Teixeira estará em Pato Branco em 15/01/96. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente ata.

José Ricardo L. de Camargo

Alan Archetti

Delfina Ferrarini

Elza Koth

José Archetti

Ubiratan Archetti

Vera C. Marino de Camargo

Eloy Koth